



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 09 de Novembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 444 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.448/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2022.

O Povo do Município de Piracema, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Cestas de Natal aos Servidores Públicos Municipais no mês de dezembro de 2022, na forma e condições regidas por esta Lei.

Art. 2º As Cestas de Natal de que trata o artigo anterior serão compostas por gêneros alimentícios comuns à época natalina, em modelo padrão, a ser distribuída a todos os servidores, sem qualquer distinção ao vínculo ou a natureza do cargo ocupado pelo beneficiário.

Art. 3º Para ocorrer o disposto no art. 1.º serão utilizados recursos provenientes de anulação.

Art. 4º Para fazer face as despesas originadas desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, acrescentando elemento de despesa e fonte de recursos na seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.03. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.03.20. Departamento de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0401. Administração e Inovação

04.122.0401.2073. Manutenção Atividades Departamento Administração

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 60.000,00

Parágrafo único. Para suportar o crédito autorizado no caput, serão utilizados os previstos no 1º, do artigo 43, da lei 4.320.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 9 de novembro de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO DE PIRACEMA. Autoria do Executivo.**

Publicado em 09/11/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.449/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE OLIVEIRA – CBM, SEDIADO NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o presente projeto de lei:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 09 de Novembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 444 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por doação, ao Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Oliveira – CBM, sediado no Município de Oliveira, os bens com as seguintes características:

- I – Uma máquina de lavar roupas;
- II – Uma Serra sabre;
- III – Uma Bateria para serra sabre;
- IV – Um Conjunto de Brocas para furadeiras;
- V – Um Conjunto de Chave L;
- VI – Três unidades de corrente de 30 dentes para motosserra;
- VII – Uma lima para motosserra;
- VIII – Um Pacote de Pregos;
- IX – Um rolo de arame galvanizado;
- X – Uma chave turquesa;
- XI – Uma esmerilhadeira;
- XII – Um alicate de rebite;
- XIII – Um kit de chaves atraca;
- XIV – Seis luminárias;
- XV – Cinco refletores 200W;
- XVI - Dois refletores 20W;
- XVII – Três fotocélulas;
- XVIII - Mão de obra para instalação dos itens XIV, XV, XVI e XVII;
- XIX – Kit Esfignomanômetro + Estetoscópio;
- XX – Oxímetro de dedo.

Paragrafo único – O valor total dos itens elencados dos inciso I ao XVIII está estimado em R\$ 13.456,80 (treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Art.2º A doação será formalizada por meio de Termo de Doação.

Art.3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

02.03.10.04.122.0402.1045-4.4.90.52.00; e

02.03.10.04.122.0402.2012-3.3.90.30.00.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 9 de novembro de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO DE PIRACEMA. Autoria do Executivo.**

Publicado em 09/11/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.450/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, propõe o presente projeto de lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do valor da despesa fixada na lei 1.393, de 20 de dezembro de 2021, no total de R\$5.455.020,36 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil vinte reais e trinta e seis centavos).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 09 de Novembro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 444 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Parágrafo único. Na abertura dos créditos autorizados no caput, serão utilizados os seguintes recursos, previstos nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 43 da lei 4.320/64:

I – 4% (quatro por cento), que representam R\$1.818.340,12 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, trezentos e quarenta reais e doze centavos), com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - 8% (oito por cento), que representam R\$ 3.636.680,24 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), com recursos do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 2º. Entra Lei em vigor na data de sua publicação. Piracema, 9 de novembro de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO DE PIRACEMA. Autoria do Executivo.**

Publicado em 09/11/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças